

RENIX

ENONDAS

Energia das Ondas S. A.

26/10/2010

ENONDAS - Energia das Ondas S. A.

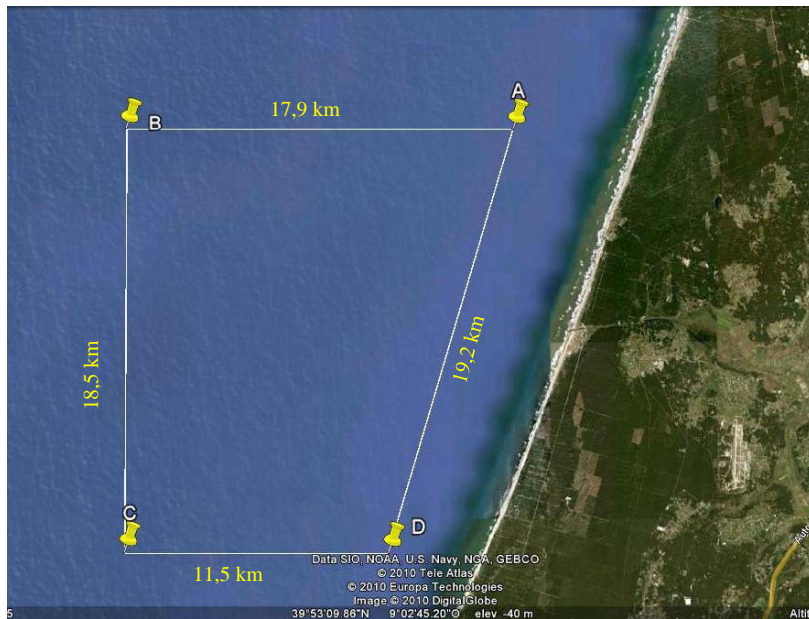
Zona Piloto

- Criada: Dec-Lei Nº 5/2008 de 08 de Janeiro
- Bases de concessão: Dec-Lei Nº 238/2008 de 15 de Dezembro
- Contrato de concessão: RCM Nº 49/2010 de 1de Julho
- Assinatura do contrato de concessão, Governo - REN, em:
20 OUTUBRO de 2010

ENONDAS

Energia das Ondas S. A.

Zona Piloto

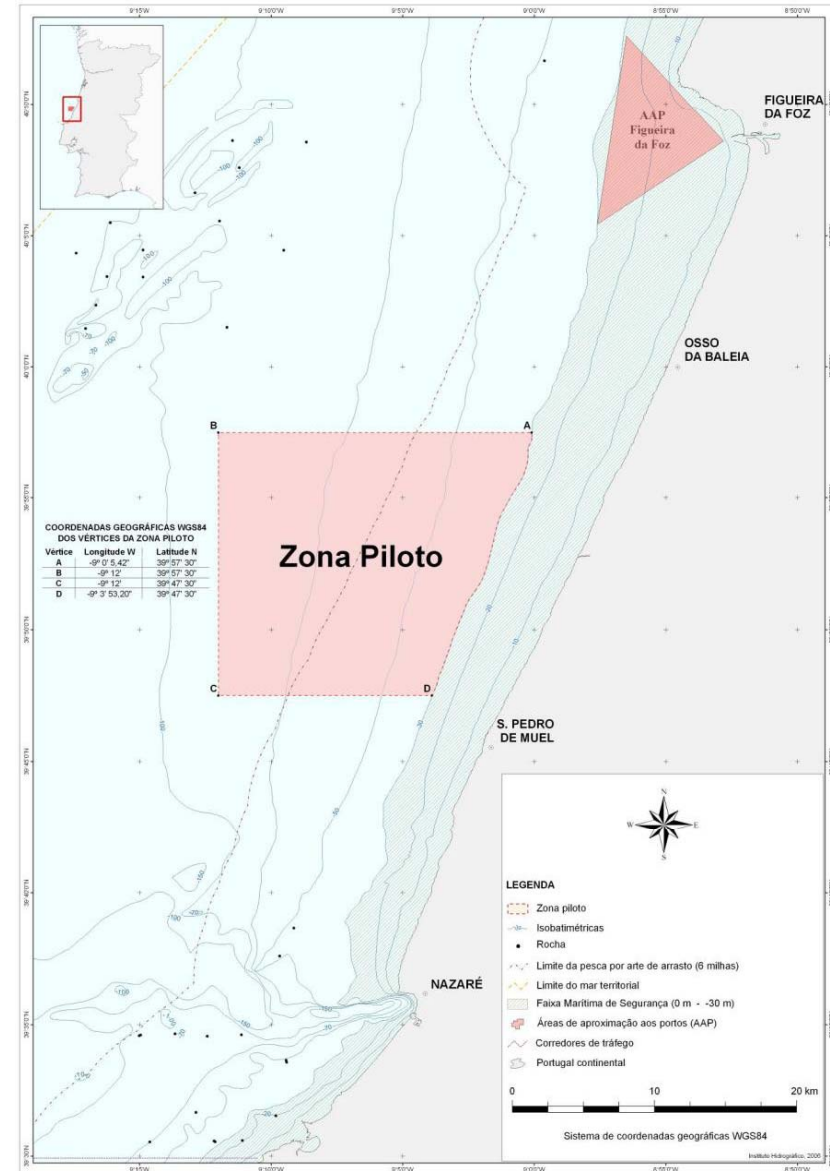


Área (aprox) = 261 Km²

Ponto A dista a terra 5 km
Ponto B dista a terra 21,2 km
Ponto C dista a terra 17 km
Ponto D dista a terra 3,8 km

Portos mais próximos :

Figueira da Foz 35,3 km / 19 MN
Nazaré - 32,5 km / 17,5 MN
do centro da Zona Piloto



ENONDAS - Energia das Ondas S. A.

Zona Piloto (Decreto-Lei n.º 238/2008, de 15 de Dezembro)

- Concessão por 45 Anos
- Autorização para a implantação das infra-estruturas para ligação à rede eléctrica pública
- utilização de recursos hídricos do domínio público hídrico
- A fiscalização da utilização por terceiros dos recursos hídricos necessários à produção de energia eléctrica a partir da energia das ondas
- Competência para a atribuição das licenças de estabelecimento e de exploração da actividade de produção de energia eléctrica e respectiva fiscalização

ENONDAS - Energia das Ondas S. A.

É garantida à Concessionária a remuneração adequada da concessão através do reconhecimento dos custos de investimento e dos custos de operação e de manutenção, desde que aprovados previamente pelo membro do Governo responsável pela área da energia, após parecer vinculativo da ERSE

Tarefas prioritárias

- Elaboração de Documento de Caracterização Geofísica e Ambiental
- Regulamento de Acesso à Zona Piloto
- Infraestruturar a Zona Piloto

ENONDAS - Energia das Ondas S. A.

Contacto:

João Freire Cardoso

Tel: +351 210 013 246

Email: joao.cardosos@ren.pt